



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 039/2014
Projeto de Lei nº CM-011/2014

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-011/2014, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que denomina “Elza Bastos da Silva” a antiga rua ”A”, localizada na quadra 065, zona 36, no bairro Chácaras Novo Horizonte, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-011/2014.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2014.

Edimar Máximo
Relator

Marquinho Clementino
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.